



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 014/2011

De 8 de junho de 2011

PROJETO DE LEI Nº. 016/2011

AUTORIA: Vereadores JOHNNY YOKITI MORISE e EDNA DE CACIA DO NASCIMENTO DOS ANJOS

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Américo Brasiliense, adotar procedimento administrativo visando impedir a presença de criadouros de “Aedes Aegypti”, bem como de outros vetores em residências, estabelecimentos e indústrias e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 16 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Américo Brasiliense, autorizado a fixar mediante decreto, penalidades de advertência, multa e interdição total ou parcial de imóvel residencial, estabelecimentos comercial ou industrial, onde forem identificados pela autoridade sanitária, criadouros de mosquito “Aedes Aegypti”.

Parágrafo Único – Além das penalidades do “caput” deste artigo, a autoridade sanitária poderá determinar outras medidas necessárias para evitar o risco e/ou agravamento da epidemia, notificando os proprietários e imobiliárias responsáveis pelos imóveis desocupados destinados à residência, comércio e indústria, que deverão manter os vasos sanitários, caixas d’água e ralos vedados, assim como os quintais livres de objetos que possam acumular água. .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 8 dias do mês de junho de 2011 (dois mil e onze).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 024 do livro competente nº 30(trinta)